

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
VESTIBULAR DE 2015
EDITAL Nº 1 – VESTIBULAR 2015, DE 20 DE ABRIL DE 2015

A Universidade de Brasília (UnB) torna pública a abertura das inscrições no vestibular destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela UnB no segundo semestre de 2015.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O vestibular destina-se ao provimento de vagas, para o segundo semestre letivo de 2015, no *Campus* UnB – Darcy Ribeiro (Plano Piloto), no *Campus* UnB – Ceilândia, no *Campus* UnB – Gama e no *Campus* UnB – Planaltina, para aqueles que tenham concluído, de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), artigo 44, inciso II, o curso de ensino médio ou estudos equivalentes.

1.2 O vestibular será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), denominado Cespe.

1.3 A seleção para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UnB compreenderá avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de provas de conhecimentos e de redação em língua portuguesa, eliminatórias e classificatórias.

1.3.1 As provas serão realizadas no Distrito Federal – em Brasília, Brazlândia, Ceilândia, Gama, Planaltina, Sobradinho e Taguatinga – e nas cidades de Formosa/GO, Goiânia/GO, Valparaíso/GO e Uberlândia/MG.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 Os candidatos serão selecionados por sistema/*campus*/curso/turno de preferência segundo o seu desempenho no vestibular, observado o número de vagas oferecido, conforme Anexo I deste edital.

2.2 O vestibular da UnB é realizado por meio de três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Negros e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

2.2.1 Os candidatos que se inscreverem no vestibular da UnB deverão optar para concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.2.1.1 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 4 deste edital.

2.2.1.1.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para candidatos:

a) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;

b) com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;

c) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;

d) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.2.1.2 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

3 DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

3.1 DO CANDIDATO

3.1.1 Candidato é aquele que atende aos requisitos especificados no subitem 1.1 deste edital.

3.1.1.1 Excepcionalmente também será considerado candidato aquele que estiver em processo de aceleração escolar ou que estiver regularmente matriculado na educação de jovens e adultos, com previsão de conclusão do ensino médio até a data de registro de matrícula na UnB.

3.1.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

a) preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet;

b) assinalar sua condição de escolaridade;

c) assinalar sua opção de inscrição como candidato, após ler atentamente e integralmente os itens 4 deste edital, sobre o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, e 5 deste edital, sobre Sistema de Cotas para Negros;

d) assinalar sua opção para concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal ou pelo Sistema de Cotas para Negros ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.1.3 Os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros deverão assinar digitalmente termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

3.1.4 Os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou

b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.1.4.1 Os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos pretos, pardos e indígenas; ou

b) aos demais candidatos de escola pública.

3.1.4.1.1 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão:

a) assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirmam sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena;

b) assinalar o *campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer e a opção de língua estrangeira.

3.1.5 Os candidatos aos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Farmacêuticas e Direito deverão, além de assinalar o sistema/*campus*/curso para o qual desejam concorrer e a opção de língua estrangeira, escolher um turno, entre os turnos diurno e noturno, para o qual concorrerão preferencialmente.

3.1.6 O candidato deverá assinalar a opção de cidade onde deseja realizar as provas.

3.1.7 O candidato deverá anexar no *link* específico, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, cópia em formato PDF do comprovante da escolaridade exigida (certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente), emitido pela instituição de ensino na qual concluiu o ensino médio, ou do comprovante da condição de excepcionalidade constante do item 3.1.1.1 deste edital, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.1.7.1 O comprovante deverá ser anexado **no período entre 10 horas do dia 24 de abril de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 6 de maio de 2015** (horário oficial de Brasília/DF).

3.1.7.2 O candidato que não satisfaz as condições descritas nos subitens 3.1.1 e 3.1.1.1 deste edital somente poderá se inscrever como treineiro, de acordo com as orientações constantes no subitem 3.2 deste edital.

3.1.7.3 No momento da inscrição, o candidato deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.7.4 Caso haja alteração na situação do candidato até o primeiro dia de aplicação das provas, este deverá manter informado o Cespe.

3.1.7.5 O candidato deverá observar os procedimentos de registro acadêmico constantes do item 11 deste edital.

3.1.7.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original do documento anexado de acordo com o estabelecido no subitem 3.1.7 deste edital e, se selecionado, apresentá-lo na ocasião do registro acadêmico.

3.1.7.7 Caso seja solicitado pelo Cespe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada ou entregá-lo na Central de Atendimento do Cespe, para confirmação da veracidade das informações.

3.1.7.8 Sem o envio do referido documento ou equivalente, a inscrição não será efetuada.

3.2 DO TREINEIRO

3.2.1 Treineiro é o aluno que não concluiu o ensino médio e que deseja realizar as provas para avaliar seus conhecimentos.

3.2.2 A participação do treineiro tem a finalidade exclusiva de treinamento e a nota a ele atribuída neste processo seletivo não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada para pleitear o registro acadêmico em qualquer curso da UnB.

3.2.3 Não é permitido ao treineiro escolher o sistema/*campus*/curso/turno de preferência.

3.2.4 O treineiro estará submetido às mesmas regras de participação dos demais candidatos, ressalvadas as exceções descritas no subitem 3.2 deste edital, devendo observar as datas divulgadas e as regras previstas neste edital.

3.2.5 O treineiro terá direito a um espelho de desempenho individual, com seu escore bruto, calculado na forma estabelecida nos subitens de 8.2.1 a 8.2.4 deste edital, que poderá ser acessado pela internet no período provável de **27 agosto a 27 de setembro de 2015**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2.

3.2.6 O treineiro deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência da sua condição de treineiro e que aceita não concorrer às vagas disponibilizadas no Vestibular de 2015 da UnB.

3.2.7 O treineiro, no ato de inscrição, deverá:

- a) preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet;
- b) assinalar sua opção de inscrição como treineiro;
- c) assinalar opção de língua estrangeira;
- d) assinalar a opção de cidade onde deseja realizar as provas.

3.3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 TAXA DE INSCRIÇÃO PARA **CANDIDATO**: R\$ 120,00.

3.3.2 TAXA DE INSCRIÇÃO PARA **TREINEIRO**: R\$ 90,00.

3.4 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.4.1 A inscrição deverá ser efetuada **exclusivamente** via internet, no período compreendido entre **10 horas do dia 24 de abril de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 4 de maio de 2015** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2.

3.4.2 Para aqueles que não tiverem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas**, durante o período de inscrição (exceto sábado, domingo e feriado), em um dos seguintes locais:

- a) Central de Atendimento do Cespe – UnB, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF;
- b) UnB – *Campus* Ceilândia – Centro Metropolitano de Ceilândia, conjunto A, lote 1 – Ceilândia Sul, Ceilândia/DF;
- c) UnB – Faculdade UnB Gama (FGA) – *Campus* Universitário do Gama, Área Especial de Indústria, projeção A – Setor Leste, Gama/DF;
- d) UnB – Faculdade UnB Planaltina (FUP) – *Campus* Universitário de Planaltina, Área Universitária nº 1 – Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF;
- e) CEM Ave Branca (CEMAB) – QSA 3/5, Área Especial 1, número 1 a 5 – Taguatinga Sul, Taguatinga/DF;
- f) CEM 1 de Brazlândia (antigo CED 1) – Quadra 4 Sul, Área Especial 2 – Setor Sul, Brazlândia/DF;
- g) CEM 1 de Sobradinho – Quadra 4, Área Especial, Sobradinho/DF;
- h) Colégio Claretiano Coração de Maria – Avenida Paranaíba, nº 370 (esquina com a Avenida Araguaia) – Central, Goiânia/GO;

i) Colégio Estadual Desembargador Dilermando Meireles (CEDDIM) – Quadra 1/5, Área Especial – Valparaíso I – Etapa C, Valparaíso/GO;

j) Copiadora Central – Rua Alfredo Nasser, nº 89 – Centro, Formosa/GO;

k) Escola Estadual de Uberlândia – Museu – Praça Adolfo Fonseca, nº 141 – Centro, Uberlândia/MG.

3.4.3 O Cespe não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.4.4 O candidato/treineiro deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

3.4.5 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2 e poderá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição **imediatamente** após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*.

3.4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **22 de maio de 2015**.

3.4.5.2 O candidato, ao realizar sua solicitação de inscrição, deverá efetuar o pagamento da GRU Cobrança em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.4.6 A inscrição somente será acatada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.4.7 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

3.4.8 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato/treineiro a obtenção desse documento.

3.4.9 O candidato/treineiro poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do vestibular.

3.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

3.5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato/treineiro deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo tipo de participação (candidato ou treineiro) e por um sistema/*campus*/curso/turno. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

3.5.2.1 Para o candidato, isento ou não, e para o treineiro que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou, no caso somente de candidatos, isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema.

3.5.3 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

3.5.3.1 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Negros e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.5.4 Para realizar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato/treineiro.

3.5.5 O candidato/treineiro deverá assinalar, na solicitação de inscrição, a língua estrangeira de sua opção: língua espanhola, língua francesa ou língua inglesa.

3.5.5.1 É vedada a alteração de opção de língua estrangeira após efetuada a inscrição.

3.5.6 Os candidatos que se inscreverem em qualquer um dos cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica **somente poderão concorrer a esse curso caso possuam a referida habilitação para o curso desejado**, dentro do período de validade, que será verificada no momento da inscrição.

3.5.6.1 O candidato que, no momento da inscrição, ainda não possua a Certificação de Habilidade Específica para o curso desejado deverá indicar uma segunda opção de curso que não exija prova de habilidades específicas, ou que a exija, desde que o candidato possua aprovação anterior na mesma prova, homologada pelo Cespe, dentro do prazo de validade previsto.

3.5.6.2 O candidato somente concorrerá à segunda opção de curso em caso de não possuir, antes do resultado final no vestibular, a Certificação de Habilidade Específica válida para o curso desejado em primeira opção.

3.5.7 A prova de Certificação de Habilidade Específica é objeto de edital próprio, divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_2.

3.5.8 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 10 deste edital.

3.5.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/treineiro, dispondo o Cespe do direito de excluir do vestibular aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via requerimento administrativo ou a via correio eletrônico.

3.5.11 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros cursos ou processos seletivos realizados pelo Cespe.

3.5.12 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pelo Cespe.

3.5.13 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2.

3.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE SUBSÍDIO E DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1 Os candidatos terão três possibilidades para solicitar a isenção de taxa descritas abaixo. É de responsabilidade do candidato verificar em qual das três situações ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma das possibilidades de isenção.

3.6.2 **PRIMEIRA POSSIBILIDADE:** estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição **os alunos que estiverem cursando o último ano do ensino médio ou o terceiro semestre do terceiro segmento da Educação de Jovens e Adultos nas escolas da rede pública do Distrito Federal**, em razão de contrato firmado entre a FUB (Fundação Universidade de Brasília) e o Governo do Distrito Federal (GDF). A taxa será subsidiada pelo GDF.

3.6.2.1 Os candidatos que preencherem o requisito disposto no subitem 3.6.2 deste edital deverão solicitar o subsídio da taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **10 horas do dia 24 de abril de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 4 de maio de 2015**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, **indicando o número de matrícula no SIGE**, obtido por meio das secretarias da escola onde o candidato está regularmente matriculado.

3.6.3 **SEGUNDA POSSIBILIDADE:** isenção do pagamento pelo Cadastro para Programas do Governo Federal (CadÚnico), ou seja, os candidatos definidos como hipossuficientes.

3.6.3.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes, sendo considerado hipossuficiente o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.6.3.2 Nesse caso, a isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas do dia 24 de abril de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 4 de maio de 2015**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) envio da declaração constante do Anexo III deste edital, legível e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, **no período entre 10 horas do dia 24 de abril de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 4 de maio de 2015**.

3.6.3.3 O candidato que não enviar a declaração por meio do *link* a que se refere o subitem anterior **terá o seu pedido de isenção indeferido**.

3.6.3.4 A solicitação realizada após o período a que se refere a alínea “a” do subitem 3.6.3.2 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

3.6.3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 3.6.3.2 deste edital.

3.6.3.6 Caso seja solicitado pelo Cespe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.6.3.7 O Cespe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.6.3.8 Os candidatos que desejarem isenção do pagamento da taxa de inscrição e que **não** atenderem ao disposto no subitem 3.6.3 deste edital poderão, ainda, enquadrar-se na situação a qual se refere a Lei nº 12.799/2013.

3.6.4 **TERCEIRA POSSIBILIDADE:** isenção do pagamento pela Lei nº 12.799/2013.

3.6.4.1 De acordo com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição neste vestibular ao candidato que comprovar cumulativamente ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades a seguir:

a) ter cursado o ensino médio em escola pública;

b) ter cursado o ensino médio em escola da rede privada como bolsista integral;

c) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral.

3.6.4.2 O candidato que preencher os requisitos do subitem 3.6.4 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, em um dos endereços listados no subitem 3.6.4.2.1 deste edital, no período de **28 de abril a 5 de maio de 2015** (exceto sábado, domingo e feriado), das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas** (horário oficial de Brasília/DF), o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, por meio da página de inscrição, instruindo-o com:

I – para candidato de que trata a alínea “a” do subitem 3.6.4.1 deste edital, que cursou o ensino médio em escola pública: documentos e declarações relacionados no Anexo II deste edital;

II – para candidato de que trata a alínea “b” do subitem 3.6.4.1 deste edital, que cursou o ensino médio como bolsista integral em escola da rede privada:

a) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;

b) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá entregar uma declaração para cada escola;

c) candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola da rede privada deverão entregar ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo II deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo II deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “c” do subitem 3.6.4.1 deste edital, que cursou parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral: documentos e declarações relacionados no Anexo II deste edital:

a) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;

b) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração para cada escola;

c) candidatos que cursaram parte do ensino médio em escola privada e parte em escola pública deverão entregar, ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo II deste edital.

3.6.4.2.1 A documentação citada no subitem 3.6.4.2 poderá ser entregue em um dos seguintes locais:

a) Universidade de Brasília (UnB) – Instituto Central de Ciências (ICC) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, ala sul, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF;

b) UnB – *Campus* Ceilândia – Centro Metropolitano de Ceilândia, conjunto A, lote 1 – Ceilândia Sul, Ceilândia/DF;

c) UnB – Faculdade UnB Gama (FGA) – *Campus* Universitário do Gama, Área Especial de Indústria, projeção A – Setor Leste, Gama/DF;

d) UnB – Faculdade UnB Planaltina (FUP) – *Campus* Universitário de Planaltina, Área Universitária nº 1 – Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF;

e) CEM Ave Branca (CEMAB) – QSA 3/5, Área Especial 1, número 1 a 5 – Taguatinga Sul, Taguatinga/DF;

f) CEM 1 de Brazlândia (antigo CED 1) – Quadra 4 Sul, Área Especial 2 – Setor Sul, Brazlândia/DF;

g) CEM 1 de Sobradinho – Quadra 4, Área Especial, Sobradinho/DF;

h) Colégio Claretiano Coração de Maria – Avenida Paranaíba, nº 370 (esquina com a Avenida Araguaia) – Central, Goiânia/GO;

i) Colégio Estadual Desembargador Dilermando Meireles (CEDDIM) – Quadra 1/5, Área Especial – Valparaíso I – Etapa C, Valparaíso/GO;

j) Advocacia Dra. Débora Soares Guimarães – Rua 14, nº 195 – Setor Primavera, Formosa/GO;

k) Escola Estadual de Uberlândia – Museu – Praça Adolfo Fonseca, nº 141 – Centro, Uberlândia/MG.

3.6.4.3 A documentação citada no subitem 3.6.4.2 deste edital poderá ser enviada, via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, até o dia **5 de maio de 2015**, para a Central de Atendimento do Cespe – UnB Vestibular 2015 (isenção de taxa) – Caixa Postal 4376, CEP 70904-970, Brasília/DF.

3.6.4.4 Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar-se dos locais listados no subitem 3.4.2 deste edital para efetuar a solicitação de inscrição com subsídio do GDF ou com isenção de taxa.

3.6.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de subsídio ou de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.6.6 Não será concedido o subsídio ou a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.6.2, 3.6.3 e 3.6.4 deste edital.

3.6.7 Não será aceita solicitação de subsídio ou de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via correio eletrônico ou via requerimento administrativo.

3.6.8 Cada pedido de isenção ou de subsídio será analisado pelo Cespe.

3.6.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido será divulgada na data provável de **14 de maio de 2015**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2.

3.6.10 Os candidatos que tiverem os seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2 e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento da taxa de inscrição até o dia **22 de maio de 2015**, conforme procedimentos descritos neste edital.

3.6.11 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

3.6.12 O treineiro não poderá solicitar isenção/subsídio de taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6.13 O candidato que teve o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido não terá a sua inscrição para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas automaticamente deferida, devendo este observar o edital de convocação para a entrega dos documentos para esse sistema.

3.6.14 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.7.1 O candidato/treineiro que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

3.7.2 O candidato/treineiro que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

3.7.3 A documentação citada no subitem 3.7.2 deste edital poderá ser entregue até o dia **5 de maio de 2015**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – UnB Vestibular 2015 (laudo médico) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a referida data. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da UnB.

3.7.4 A candidata/treineira que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá entregar ou enviar, conforme subitem 3.7.3 deste edital, cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **5 de maio de 2015** e levar um acompanhante adulto nos dias de realização das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, no momento de realização das provas. A candidata que não levar acompanhante adulto não realizará as provas.

3.7.4.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.7.4 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

3.7.4.2 O Cespe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.7.5 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e entregar cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei, até o dia **5 de maio de 2015**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – UnB Vestibular 2015 (atendimento especial) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a data prevista acima.

3.7.6 Os candidatos/treineiros que necessitarem de atendimento diferenciado por motivo religioso, deverão solicitar na inscrição disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2 e encaminhar Declaração religiosa (original ou cópia autenticada em cartório), assinada pelo pastor da congregação a que pertence, atestando a sua condição de membro da igreja e cópia simples do CPF, até **5 de maio de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada, para a Central de Atendimento do Cespe – UnB Vestibular 2015 (motivos religiosos) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF. A falta de apresentação do requerimento devidamente documentado, **no citado prazo**, implicará a não concessão de atendimento especial ao candidato.

3.7.6.1 A declaração referida no subitem 3.7.6 deste edital poderá, ainda, ser entregue até **5 de maio de 2015**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe – Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF.

3.7.7 O candidato/treineiro transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e entregar cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de **declaração** em que conste o nome social, até o dia **5 de maio de 2015**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF.

3.7.7.1 A documentação citada no subitem anterior poderá, ainda, ser enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – UnB Vestibular 2015 (atendimento especial) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a data prevista acima.

3.7.7.2 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.7.8 O candidato/treineiro com **deficiência** que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, até o dia **5 de maio de 2015**, na forma do subitem 3.7.3 deste edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.7.9 O fornecimento da cópia simples do CPF, do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), da certidão de nascimento, da cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, da declaração da congregação religiosa e da declaração de nome social, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cespe não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino,

assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos que valerão somente para este vestibular.

3.7.10 A relação provisória dos candidatos/treineiros que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, na data provável de **21 de maio de 2015**.

3.7.11 O candidato/treineiro que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e não especificar quais recursos são necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato/treineiro ter o seu atendimento deferido.

3.7.12 A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC).

4.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

4.3 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, especificamente o subitem 3.1.4 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer **prioritariamente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3.2 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 4.3.1 consta do Anexo II deste edital.

4.3.3 O candidato que, em vestibular anterior, já comprovou a condição referida no subitem 4.2 deste edital terá sua inscrição homologada automaticamente no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e estará dispensado de apresentar a documentação referida no subitem 4.3.2 deste edital.

4.3.3.1 O subitem 4.3.3 deste edital refere-se **exclusivamente** à comprovação de ter estudado o ensino médio em escola pública, na forma do disposto no item 1 do Anexo II deste edital. Assim, o candidato que desejar concorrer às vagas do **Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** deverá comprovar essa condição observando o disposto no item 2 do Anexo II deste edital.

4.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a

sua inscrição via internet, optar para concorrer **prioritariamente** a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

4.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, conforme o Anexo II deste edital.

4.4.1.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo II deste edital, observado o disposto na referida portaria.

4.4.2 O candidato poderá ainda comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo entregar cópia simples de documento de beneficiário que contenha o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

4.4.2.1 O Cespe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4.2.2 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.6.4 deste edital.

4.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer **prioritariamente** a essas vagas, momento em que o candidato se autodeclarará ser preto, pardo ou indígena.

4.5.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena, conforme o subitem 3.1.4.1.1 deste edital.

4.6 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão entregar os documentos constantes da lista apresentada no Anexo II deste edital, no período de **28 de abril a 5 de maio de 2015** (exceto sábado, domingo e feriado), das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas** (horário oficial de Brasília/DF), pessoalmente ou por terceiro, em um dos seguintes locais:

- a) Universidade de Brasília (UnB) – Instituto Central de Ciências (ICC) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, ala sul, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF;
- b) UnB – *Campus* Ceilândia – Centro Metropolitano de Ceilândia, conjunto A, lote 1 – Ceilândia Sul, Ceilândia/DF;
- c) UnB – Faculdade UnB Gama (FGA) – *Campus* Universitário do Gama, Área Especial de Indústria, projeção A – Setor Leste, Gama/DF;
- d) UnB – Faculdade UnB Planaltina (FUP) – *Campus* Universitário de Planaltina, Área Universitária nº 1 – Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF;
- e) CEM Ave Branca (CEMAB) – QSA 3/5, Área Especial 1, número 1 a 5 – Taguatinga Sul, Taguatinga/DF;
- f) CEM 1 de Brazlândia (antigo CED 1) – Quadra 4 Sul, Área Especial 2 – Setor Sul, Brazlândia/DF;
- g) CEM 1 de Sobradinho – Quadra 4, Área Especial, Sobradinho/DF;
- h) Colégio Claretiano Coração de Maria – Avenida Paranaíba, nº 370 (esquina com a Avenida Araguaia) – Central, Goiânia/GO;
- i) Colégio Estadual Desembargador Dilermando Meireles (CEDDIM) – Quadra 1/5, Área Especial – Valparaíso I – Etapa C, Valparaíso/GO;
- j) Advocacia Dra. Débora Soares Guimarães – Rua 14, nº 195 – Setor Primavera, Formosa/GO;
- k) Escola Estadual de Uberlândia – Museu – Praça Adolfo Fonseca, nº 141 – Centro, Uberlândia/MG.

4.6.1 A documentação citada no subitem 4.6 deste edital poderá ser enviada, via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, até o dia **5 de maio de 2015**, para a Central de Atendimento do

Cespe – UnB Vestibular 2015 (Sistema de Cotas Públicas) – Caixa Postal 4376, CEP 70904-970, Brasília/DF.

4.6.2 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.6.3 deste edital.

4.6.3 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

4.6.4 O Cespe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

4.6.5 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

4.7 O resultado provisório da análise da documentação para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, a partir das 19 horas da data provável de **29 de maio de 2015**.

4.8 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer exclusivamente às vagas do Sistema Universal.

4.9 O candidato que cumprir as exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não cumprir as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

4.10 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

4.11 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

4.12 O candidato que tiver sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

4.13 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.14 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.15 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

5.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via

internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

5.2 No momento do registro, o selecionado deverá assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

5.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

6 CAMPUS UnB – CEILÂNDIA, GAMA E PLANALTINA – DOS CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO EM REGIÕES ABRANGIDAS PELO PROCESSO DE INCLUSÃO

6.1 Os candidatos aos cursos dos *Campi* UnB – Ceilândia, Gama e Planaltina que concluíram pelo menos duas séries do ensino médio nas localidades listadas a seguir, para cada *campus*, caso não sejam eliminados do vestibular, conforme critérios de avaliação constantes do item 8 deste edital, terão o resultado de cada prova de conhecimentos multiplicado por 1,2, antes de se proceder à classificação por sistema/curso de preferência:

a) *Campus* UnB – Ceilândia: abrange as regiões administrativas de Ceilândia, Taguatinga, Gama, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Samambaia, Brazlândia e SCIA (Estrutural), e os municípios de Padre Bernardo/GO e Águas Lindas de Goiás/GO;

b) *Campus* UnB – Gama: abrange as regiões administrativas de Gama, Santa Maria, Ceilândia, São Sebastião, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Riacho Fundo II e Samambaia, e os municípios de Luziânia/GO, Valparaíso de Goiás/GO, Novo Gama/GO, Cidade Ocidental/GO e Santo Antônio do Descoberto/GO;

c) *Campus* UnB – Planaltina: abrange as regiões administrativas de Sobradinho, Planaltina, Brazlândia, Sobradinho II, Itapoã, Paranoá e Varjão, e os municípios de Formosa/GO e Planaltina de Goiás/GO.

6.2 O candidato deverá indicar no momento de sua inscrição que deseja utilizar o bônus disponibilizado para os cursos dos *Campi* UnB – Ceilândia, Gama e Planaltina.

6.3 Para comprovação da realização de pelo menos duas séries do ensino médio nas localidades citadas no subitem anterior, os candidatos deverão entregar o histórico escolar das séries do ensino médio concluídas na região, acompanhado de declaração ou certificado da escola, atestando a sua localização.

6.4 A documentação citada no subitem 6.3 poderá ser entregue no período de **28 de abril a 5 de maio de 2015** (exceto sábado, domingo e feriado), das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas** (horário oficial de Brasília/DF), pessoalmente ou por terceiro, em um dos endereços listados no subitem 3.4.2 deste edital.

6.4.1 A documentação citada no subitem 6.3 deste edital poderá ser enviada, via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, até o dia **5 de maio de 2015**, para a Central de Atendimento do Cespe – UnB Vestibular 2015 (bônus) – Caixa Postal 4376, CEP 70904-970, Brasília/DF.

6.5 Para os candidatos aos cursos dos *Campi* UnB – Ceilândia, Gama e Planaltina que não comprovarem ter realizado pelo menos duas séries do ensino médio nas localidades citadas, na forma do subitem 6.3 deste edital, não será aplicado o critério previsto no subitem 6.1 deste edital.

6.6 O resultado provisório na análise da documentação para o bônus para os candidatos aos cursos dos *Campi* UnB – Ceilândia, Gama e Planaltina – que concluíram o ensino médio em regiões abrangidas pelo processo de inclusão será divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, a partir das 19 horas da data provável de **29 de maio de 2015**.

6.7 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

7 DAS PROVAS

7.1 Serão aplicadas provas de conhecimentos abrangendo os objetos de conhecimento disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2.

7.2 As provas de conhecimentos, obrigatórias para todos os candidatos, serão realizadas nas datas prováveis de **6 e 7 de junho de 2015**, de acordo com o quadro seguinte.

Data	Prova	Disciplinas-Foco	Nº de itens	Duração
1º DIA 6/6/2015	Conhecimentos – Parte I	Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa	30	300min
	Conhecimentos – Parte II	Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, Geografia e História, Artes (Artes Cênicas, Artes Visuais e Música), Filosofia e Sociologia	120	
	Redação em Língua Portuguesa	–	–	
2º DIA 7/6/2015	Conhecimentos – Parte III	Biologia, Física, Química e Matemática	150	300min

7.2.1 Os itens das provas de conhecimentos, partes I, II e III, avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.2.2 Os itens das provas de conhecimentos, partes I, II e III, abordarão prioritariamente objetos de conhecimento das respectivas disciplinas-foco, mas poderão contemplar objetos de conhecimento das disciplinas-foco das outras partes.

7.3 Em cada dia, as provas terão início às **13 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

7.4 Na data provável de **29 de maio de 2015**, será divulgado, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, edital informando a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

7.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cespe.

7.4.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.4 O Cespe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.

7.4.5 É dever do candidato observar o edital a ser divulgado na forma do subitem 7.4.3 deste edital. O não recebimento, por qualquer motivo, de comunicação pessoal não o desobriga de tomar conhecimento do edital em referência.

7.5 DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

7.5.1 As provas de conhecimentos são denominadas parte I, parte II e parte III. A prova parte I é composta de **30 itens**, a prova parte II, de **120 itens**, e a prova parte III, de **150 itens**. Cada prova pode abordar tópicos dos objetos de avaliação de disciplinas-foco das outras provas, valorizando uma avaliação interdisciplinar e abrangente.

7.5.2 Os itens são agrupados por comandos que devem ser obedecidos. Cada item pode ser de um dos quatro tipos, denominados **tipo A**, **tipo B**, **tipo C** e **tipo D**.

7.5.2.1 Cada item do **tipo A** deve ser julgado de acordo com o comando a que se refere e terá como resposta **CERTO** ou **ERRADO**.

7.5.2.2 Em cada item do **tipo B**, propõe-se um problema e o candidato marcará um único resultado numérico como resposta ao item, representado por um número inteiro de 000 a 999. Trata-se, portanto,

de item aberto, ou de uma forma de item discursivo de resposta objetiva. Os algarismos das centenas, das dezenas e das unidades devem ser obrigatoriamente marcados no caderno de respostas, mesmo que sejam iguais a zero.

7.5.2.3 Cada item do **tipo C** conterá quatro opções de respostas, designadas pelas letras A, B, C e D, das quais apenas uma constituirá a resposta correta. O candidato deverá marcar, para cada um desses itens, apenas uma opção no caderno de respostas.

7.5.2.4 Os itens do **tipo D** serão itens de resposta construída, ou seja, itens abertos, com resposta a ser elaborada pelo candidato.

7.5.2.4.1 No caso de itens do **tipo D** que avaliam o desenvolvimento da habilidade de elaboração de texto em língua portuguesa, serão considerados, na avaliação, aspectos microestruturais da língua portuguesa, tais como legibilidade, ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

7.5.2.4.2 As respostas aos itens do **tipo D** deverão ser feitas à mão, de forma legível, e não poderão ser assinadas, rubricadas e(ou) conter qualquer palavra e(ou) marca que as identifique, sob pena de serem anuladas. Caso o candidato/treineiro faça as respostas em letra de forma, deverão distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

7.5.3 O candidato/treineiro deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, as respostas das provas de conhecimentos para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.

7.5.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato/treineiro os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e com as orientações constantes do caderno de respostas e da folha de texto definitivo da prova de redação em língua portuguesa, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.5.5 Será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas, somente em caso de candidato/treineiro a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Cespe devidamente treinado.

7.5.6 O candidato/treineiro não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.5.7 O candidato/treineiro é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e sua opção de inscrição (candidato ou treineiro), de sistema de preferência e de língua estrangeira, observado o disposto no subitem 3.2.3 deste edital.

7.5.8 O Cespe disponibilizará o *link* de consulta a imagem do caderno de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva seletiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma do subitem 11.19 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no vestibular.

7.5.8.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

7.6 DOS RECURSOS CONTRA AS PROVAS DE CONHECIMENTOS

7.6.1 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DOS ITENS A, B E C DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

7.6.1.1 Os gabaritos oficiais **preliminares** dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, a

partir das 19 horas da data provável de **9 de junho de 2015**.

7.6.1.2 O candidato/treineiro que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos disporá do período das **9 horas do dia 10 de junho de 2015 às 18 horas do dia 11 de junho de 2015** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, ininterruptamente.

7.6.1.3 Para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos, o candidato/treineiro deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, e seguir as instruções ali contidas.

7.6.1.4 O candidato/treineiro deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6.1.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.6.1.6 Se do exame de recursos resultar a anulação total ou parcial de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos/treineiros, independentemente de terem recorrido.

7.6.1.6.1 Se do exame de recursos resultar a anulação total ou parcial de item integrante de prova adaptada para candidatos portadores de deficiência visual, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente será atribuída somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

7.6.1.7 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos/treineiros, independentemente de terem recorrido.

7.6.1.7.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada para candidatos portadores de deficiência visual, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos/treineiros que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

7.6.1.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2 quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.6.1.9 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.6.1.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

7.6.1.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.6.1.12 Os gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, a partir das 19 horas da data provável de **10 de julho de 2015**.

7.6.2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

7.6.2.1 O resultado provisório dos itens do tipo D das provas de conhecimentos será divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, a partir das 19 horas da data provável de **25 de junho de 2015**.

7.6.2.2 O candidato/treineiro que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D das provas de conhecimentos disporá do período das **9 horas do dia 26 de junho de 2015 às 18 horas do dia 27 de junho de 2015** (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente.

7.6.2.3 Para interpor recurso contra o resultado provisório dos itens do tipo D das provas de conhecimentos, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, e seguir as instruções ali

contidas.

7.6.2.4 O Cespe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do caderno de respostas dos itens avaliados ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

7.6.2.5 O candidato/treineiro deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6.2.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.6.2.7 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo e(ou) em desacordo com esse edital.

7.6.2.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.6.2.9 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.7 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.7.1 A prova de redação em língua portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua portuguesa na produção textual.

7.7.1.1 Em atendimento ao estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009.

7.7.2 O candidato/treineiro deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato/treineiro para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

7.7.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

7.7.4 No endereço http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, podem ser encontradas orientações que serão utilizadas na avaliação do domínio da expressão escrita, principalmente no que se refere à correção de aspectos microestruturais da língua portuguesa.

7.7.5 A prova de redação em língua portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**. A prova não poderá ser assinada, rubricada e(ou) conter qualquer palavra e(ou) marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Caso o candidato/treineiro faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

7.7.6 Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato/treineiro a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato/treineiro será acompanhado por um fiscal do Cespe devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação sempre que solicitado. Para isso, será obrigatório que o candidato/treineiro cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

7.7.7 O candidato/treineiro não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

7.7.8 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro de preenchimento pelo candidato/treineiro.

7.8 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.8.1 O resultado provisório na prova de redação em língua portuguesa dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, a partir das 19 horas da data provável de **25 de junho de 2015**.

7.8.2 Os candidatos não eliminados de acordo com os critérios estabelecidos da alínea “a” no subitem 8.2.5 deste edital terão a sua prova de redação em língua portuguesa corrigida e poderão ter acesso à imagem da folha de texto definitivo e aos espelhos de avaliação dessa prova, no período das **9 horas do dia 26 de junho de 2015 às 18 horas do dia 27 de junho de 2015**.

7.8.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório das provas de redação em língua portuguesa disporá do período das **9 horas do dia 26 de junho de 2015 às 18 horas do dia 27 de junho de 2015** (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente.

7.8.4 Para interpor recurso contra o resultado provisório nas provas de redação em língua portuguesa, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2, e seguir as instruções ali contidas.

7.8.5 O Cespe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova de redação em língua portuguesa avaliada ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

7.8.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.8.7 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.8.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo e(ou) em desacordo com esse edital.

7.8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.8.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1 A avaliação dos itens **tipos A, B e C** das provas de conhecimentos será feita por processamento eletrônico, enquanto os itens **tipo D e a prova de redação em língua portuguesa** serão avaliadas por banca de professores especialistas.

8.2 A classificação e a seleção dos candidatos, assim como a determinação das informações constantes do espelho de desempenho individual para o treineiro, serão feitos de acordo com a sequência operacional a seguir:

8.2.1 Identificação por leitura óptica, para cada candidato/treineiro, em cada uma das provas de conhecimentos e independentemente de estar concorrendo para vagas do Sistema Universal ou para vagas dos sistemas de cotas, dos itens que estão em concordância, ou em discordância, com o gabarito oficial definitivo da prova ou com dupla ou múltipla marcação, além dos itens não marcados pelo candidato.

8.2.2 Cálculo, para cada candidato/treineiro, em cada uma das provas de conhecimentos, do resultado de cada item (**RI**), conforme especificação abaixo.

8.2.2.1 Para itens do **tipo A, RI** será igual a:

- a) +1 (um ponto positivo), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo do item;
- b) -1 (um ponto negativo), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo do item;

c) 0 (zero), caso não haja marcação ou haja dupla marcação por parte do candidato/treineiro.

8.2.2.2 Para itens do **tipo B**, **RI** será igual a:

a) +2 (dois pontos positivos), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo do item;

b) 0 (zero), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo do item ou caso não haja marcação válida por parte do candidato/treineiro.

8.2.2.3 Para os itens do **tipo C**, **RI** será igual a:

a) +2 (dois pontos positivos), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova;

b) -0,667, caso a resposta do candidato/treineiro esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova;

c) 0 (zero), caso não haja marcação ou haja múltipla marcação por parte do candidato/treineiro.

8.2.2.4 Para os itens de **tipo D**, **RI** é atribuído levando-se em conta se, em cada item desse tipo, a resposta dada pelo candidato/treineiro não atende, atende parcialmente ou atende totalmente ao solicitado. O valor de **RI** varia entre 0 e 3 pontos positivos, de acordo com o padrão de resposta esperado para o item.

8.2.3 Cálculo, para cada candidato/treineiro, do resultado de cada prova de conhecimentos (**RP**), pela soma algébrica dos valores dos resultados dos itens que a compõem:

$$RP = \sum_{k=1}^{N_i} RI_k$$

em que N_i é o número de itens da prova de conhecimentos, que pode assumir os valores seguintes:

a) 30, para a prova de conhecimentos – parte I;

b) 120, para a prova de conhecimentos – parte II;

c) 150, para a prova de conhecimentos – parte III; e

RI_k é o resultado do k -ésimo item da prova de conhecimentos, para $k = 1, \dots, N_i$.

8.2.4 Cálculo, para cada candidato/treineiro, do escore bruto (**EB**), pela soma algébrica dos resultados de suas provas de conhecimentos:

$$EB = \sum_{k=1}^3 RP_k$$

em que:

a) RP_1 é o resultado da prova de conhecimentos – parte I;

b) RP_2 é o resultado da prova de conhecimentos – parte II;

c) RP_3 é o resultado da prova de conhecimentos – parte III.

8.2.5 Será desclassificado o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos critérios a seguir:

a) faltar a qualquer um dos dias de provas;

b) obtiver $RP_1 \leq 0$;

c) obtiver $RP_2 \leq 0$;

d) obtiver $RP_3 \leq 0$.

8.2.5.1 O candidato que não se enquadrar em nenhum desses itens será considerado classificado.

8.2.5.2 O candidato eliminado na forma do subitem 8.2.5 deste edital não terá classificação alguma no vestibular.

8.2.5.3 Todos os candidatos aos cursos do *Campus* UnB – Ceilândia não eliminados na forma do subitem 8.2.5 deste edital e que comprovaram a conclusão de pelo menos duas séries do ensino médio nas localidades de Ceilândia, Taguatinga, Gama, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Samambaia, Brazlândia e SCIA (Estrutural), e nos municípios de Padre Bernardo/GO e Águas Lindas de Goiás/GO terão o resultado de cada prova de conhecimentos (RP_1 , RP_2 e RP_3) multiplicado por 1,2.

8.2.5.4 Todos os candidatos aos cursos do *Campus* UnB – Gama não eliminados na forma do subitem 8.2.5 e que comprovaram a conclusão de pelo menos duas séries do ensino médio nas localidades de Gama, Santa Maria, Ceilândia, São Sebastião, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Riacho Fundo II e Samambaia, e nos municípios de Luziânia/GO, Valparaíso de Goiás/GO, Novo Gama/GO, Cidade Ocidental/GO e Santo Antônio do Descoberto/GO terão o resultado de cada prova de conhecimentos (RP_1 , RP_2 e RP_3) multiplicado por 1,2.

8.2.5.5 Todos os candidatos aos cursos do *Campus* UnB – Planaltina não eliminados na forma do subitem 8.2.5 deste edital e que comprovaram a conclusão de pelo menos duas séries do ensino médio nas localidades de Sobradinho, Planaltina, Brazlândia, Sobradinho II, Itapoã, Paranoá e Varjão, e os municípios de Formosa/GO e Planaltina de Goiás/GO terão o resultado de cada prova de conhecimentos (RP_1 , RP_2 e RP_3) multiplicado por 1,2.

8.2.6 Será avaliada, por banca de professores especialistas, a prova de redação em língua portuguesa (**PRLP**) de todos os candidatos não eliminados na forma da alínea “a” do subitem 8.2.5 deste edital.

8.2.7 A avaliação da **PRLP** consistirá na análise, por banca examinadora, dos aspectos formais e estruturais dos textos dos candidatos, assim como do desenvolvimento do tema proposto. Após a análise do texto da **PRLP**, será feito o preenchimento de planilhas para cada candidato, com as informações relativas à avaliação. Será calculada a nota na prova de redação em língua portuguesa (**NR**) do seguinte modo:

a) nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de identificação indevida na folha de texto definitivo, o candidato receberá nota $NR = 0,00$;

b) a apresentação textual, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (**NC**), limitada a **10,00 pontos**;

c) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (**NE**) do candidato, considerando-se aspectos tais como ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

d) será computado o número total de linhas (**TL**) efetivamente escritas pelo candidato;

e) será calculada, então, para cada candidato, a nota da prova de redação em língua portuguesa (**NR**) como sendo igual a **NC** menos duas vezes o resultado do quociente NE / TL ;

f) a nota **NR** será calculada utilizando-se três casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco;

g) será atribuída nota igual a 0,00 ao candidato que obtiver $NR < 0,00$. Assim, **NR** terá o valor mínimo de 0,00 e máximo de 10,00.

8.2.8 Será realizada etapa de recurso da prova de redação em língua portuguesa, conforme estabelecido no subitem 7.8 deste edital.

8.2.9 Será considerado inapto e será eliminado do vestibular o candidato que obtiver **NR < 4,00 pontos**, após a etapa de recursos descrita no subitem 7.8 deste edital.

8.2.9.1 O candidato que for considerado eliminado na prova de redação em língua portuguesa não terá classificação alguma no vestibular.

8.2.10 Serão realizadas, por *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), isoladamente e para cada prova de conhecimentos, considerando apenas o universo dos candidatos classificados na forma do subitem 8.2.5.1 deste edital, independentemente do sistema de vagas, excluindo-se os treineiros, as seguintes operações:

8.2.10.1 cálculo da média aritmética dos resultados dos candidatos na prova de conhecimentos (**MARP**):

$$MARP = \frac{\sum_{k=1}^N RP_k}{N}$$

em que N é o número total de candidatos classificados e RP_k é o resultado do candidato k , $k = 1, \dots, N$, na prova que está sendo analisada.

8.2.10.2 cálculo do desvio-padrão dos resultados dos candidatos na prova de conhecimentos (**DPRP**):

$$DPRP = \sqrt{\frac{\sum_{k=1}^N (RP_k - MARP)^2}{N}}$$

em que N é o número total de candidatos classificados e RP_k é o resultado do candidato k , $k = 1, \dots, N$, na prova que está sendo analisada.

8.2.10.3 Para cada prova de língua estrangeira (parte I), o número N referido nos subitens 8.2.10.1 e 8.2.10.2 corresponde somente ao total de candidatos classificados na forma do item 8.2.5.1 e que optaram pela respectiva língua: língua espanhola, língua francesa ou língua inglesa.

8.2.11 Realização, por *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), isoladamente considerando apenas o universo dos candidatos classificados na forma do subitem 8.2.5.1 deste edital, independentemente do sistema de vagas, excluindo-se os treineiros, das seguintes operações:

8.2.11.1 cálculo da média aritmética das notas dos candidatos na prova de redação em língua portuguesa (**MARPR**):

$$MARPR = \frac{\sum_{k=1}^N NR_k}{N}$$

em que N é o número total de candidatos classificados e NR_k é a nota do candidato k , $k = 1, \dots, N$, na prova de redação em língua portuguesa.

8.2.11.2 cálculo do desvio-padrão das notas dos candidatos na prova de redação em língua portuguesa (**DPRPR**):

$$DPRPR = \sqrt{\frac{\sum_{k=1}^N (NR_k - MARPR)^2}{N}}$$

em que N é o número total de candidatos classificados e NR_k é a nota do candidato k , $k = 1, \dots, N$, na prova de redação em língua portuguesa.

8.2.12 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 8.2.5 e 8.2.9, em cada prova de conhecimentos, excluindo-se os treineiros, do seu afastamento padronizado (**AP**), pela seguinte fórmula:

$$AP = \begin{cases} 0, & \text{se } DPRP = 0 \\ \frac{RP - MARP}{DPRP}, & \text{se } DPRP \neq 0 \end{cases}$$

em que RP , $MARP$ e $DPRP$ são, respectivamente, o resultado do candidato, a média aritmética dos resultados e o desvio-padrão das notas dos candidatos na prova de conhecimentos que está sendo analisada, como definido nos itens precedentes, para cada *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina) isoladamente e independentemente do sistema de vagas.

8.2.13 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 8.2.5 e 8.2.9, na prova de redação em língua portuguesa, excluindo-se os treineiros, do seu afastamento padronizado (**APR**), pela seguinte fórmula:

$$APR = \begin{cases} 0, & \text{se } DPRPR = 0 \\ \frac{NR - MARPR}{DPRPR}, & \text{se } DPRPR \neq 0 \end{cases}$$

em que NR , $MARPR$ e $DPRPR$ são, respectivamente, o resultado do candidato, a média aritmética dos resultados e o desvio-padrão das notas dos candidatos na prova de redação em língua portuguesa, como definido nos itens precedentes, para cada *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), isoladamente e independentemente do sistema de vagas.

8.2.14 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 8.2.5 e 8.2.9, em cada prova de conhecimentos, excluindo-se os treineiros, do seu escore padronizado (**EP**), pela seguinte fórmula:

$$EP = 10 \times AP$$

em que *AP* é o afastamento padronizado do candidato na prova de conhecimentos que está sendo analisada, para cada *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), isoladamente e independentemente do sistema de vagas.

8.2.15 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 8.2.5 e 8.2.9, na prova de redação em língua portuguesa, excluindo-se os treineiros, do seu escore padronizado (*EPR*), pela seguinte fórmula:

$$EPR = 10 \times APR$$

em que *APR* é o afastamento padronizado do candidato na prova de redação em língua portuguesa, para cada *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), isoladamente e independentemente do sistema de vagas.

8.2.16 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 8.2.5 e 8.2.9, do argumento final (*AF*) de classificação, excluindo-se os treineiros, obtido no conjunto das provas de conhecimentos e na prova de redação em língua portuguesa, pelas seguintes fórmulas:

$$AF = 2,0 \times EP_1 + 6,0 \times EP_2 + 5,0 \times EP_3 + 1,5 \times EPR, \text{ para os cursos do grupo I;}$$

$$AF = 1,0 \times EP_1 + 4,0 \times EP_2 + 8,0 \times EP_3 + 1,5 \times EPR, \text{ para os cursos do grupo II, em que:}$$

- a) EP_1 é o escore padronizado do candidato na prova de conhecimentos – parte I;
- b) EP_2 é o escore padronizado do candidato na prova de conhecimentos – parte II;
- c) EP_3 é o escore padronizado do candidato na prova de conhecimentos – parte III;
- d) *EPR* é o escore padronizado do candidato na prova de redação em língua portuguesa.

8.2.17 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 8.2.5 e 8.2.9 serão selecionados por *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), por sistema de vagas e por curso de opção/turno de preferência, até o limite de vagas de cada sistema, de cada curso e de cada turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais.

8.2.17.1 A seleção dos candidatos ocorrerá inicialmente para as vagas reservadas aos sistemas de cotas, para em seguida ser realizada a seleção dos candidatos para as vagas do Sistema Universal.

8.2.17.2 Todos os valores serão calculados utilizando-se três casas decimais, arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.2.17.3 Os candidatos cuja primeira opção de curso exija a certificação de habilidade específica, caso não estejam habilitados nessa prova, concorrerão à sua segunda opção de curso.

8.2.17.4 A seleção de que trata o subitem 8.2.17 para os candidatos aos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Farmacêuticas ou Direito será unificada, por sistema de vagas e por curso, considerando-se o conjunto dos candidatos aos turnos diurno e noturno, de acordo com os valores decrescentes de seus argumentos finais. A definição do turno para o qual o candidato será selecionado obedecerá a essa ordem, à priorização de turno realizada pelo candidato no momento da inscrição e ao limite de vagas para cada turno.

8.2.17.4.1 O candidato que não possuir argumento final com valor suficiente para ser selecionado para o turno priorizado, dentro do limite de vagas para esse turno, passará a concorrer às vagas disponíveis para o outro turno, e será selecionado também dentro do limite de vagas para esse turno.

8.2.17.5 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC.

8.2.17.5.1 As vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, da seguinte forma:

I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

8.2.17.5.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 8.2.17.5.1 serão destinadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 8.2.17.5.1; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 8.2.17.5.1, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

II – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 8.2.17.5.1 serão destinadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 8.2.17.5.1; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 8.2.17.5.1, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 8.2.17.5.1 serão destinadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 8.2.17.5.1; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 8.2.17.5.1, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

IV – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 8.2.17.5.1 serão destinadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 8.2.17.5.1; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 8.2.17.5.1, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso.

8.2.17.5.3 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 8.2.17.5 serão incluídas no Sistema Universal.

8.2.17.6 O candidato que cumprir as exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não cumprir as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

8.2.17.6.1 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

8.2.17.6.2 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

8.2.17.7 Os candidatos às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não ocuparem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

8.2.17.8 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

8.2.17.9 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Negros que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não ocuparem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

8.2.17.10 As vagas não preenchidas pelos critérios estabelecidos anteriormente serão consideradas vagas remanescentes.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate no argumento final da seleção, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior escore padronizado na prova de conhecimentos – parte II, para os cursos do grupos I, e maior escore na prova de conhecimentos – parte III, para os cursos do grupo II;
- b) obtiver maior nota na prova de redação em língua portuguesa;
- c) obtiver maior quantidade de acertos no conjunto dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos.

9.1.1 Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

10 DO REGISTRO ACADÊMICO

10.1 Os candidatos selecionados por sistema/*campus*/curso/turno têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

10.1.1 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada a partir das **17 horas** (horário oficial de Brasília/DF), na data provável de **10 de julho de 2015**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2.

10.2 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá somente nos casos em que candidatos selecionados para a primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro, oficializarem a desistência da vaga.

10.2.1 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em segunda chamada.

10.2.2 Se um candidato, já aluno da UnB, for aprovado no vestibular para o mesmo curso em que está matriculado e comparecer para fazer o registro de matrícula, será convocado, na chamada subsequente, novo candidato para esse curso, de acordo com a ordem de classificação no certame.

10.3 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UnB deverão comparecer à Universidade, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

10.3.1 O registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da SAA/UnB.

10.3.2 Os candidatos aos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Farmacêuticas ou Direito que, de acordo com o subitem 8.2.17.4, forem selecionados para o turno não priorizado poderão ser selecionados, em chamadas subsequentes, para o turno priorizado.

10.3.2.1 Os candidatos que se encontrarem na situação definida no subitem 10.3.2 e já tiverem efetuado registro, caso desejem realizar registro em novo turno, deverão obedecer ao estabelecido no subitem 10.8 deste edital.

10.4 Os prazos para o registro de candidatos selecionados serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2.

10.5 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos: original do documento anexado à inscrição conforme estabelecido no subitem 3.1.7 deste edital; documento de identidade; certificado de alistamento militar – para candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; histórico escolar de ensino médio; e certificado de conclusão de ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos

ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, artigo 38, inciso II.

10.5.1 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da escola;

b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação no diário oficial;

c) conter assinatura com identificação (nome sobtoposto em carimbo) do Diretor do Estabelecimento de ensino ou substituto legal;

10.5.2 Caso o candidato tenha solicitado a certificação pelo ENEM 2014 (conforme estabelecido na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014) e não tenha recebido o certificado até a data do registro de matrícula, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do Enem 2014 atendendo à pontuação mínima especificada na Portaria nº 179/2014, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Nesse caso, até o primeiro dia letivo do segundo semestre de 2015, o candidato deverá apresentar à SAA/UnB o original e uma cópia do certificado solicitado, sob pena de desligamento e perda de vínculo com a instituição.

10.5.3 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão observar os procedimentos e a documentação para comprovação dos requisitos do sistema descritos no item 4 deste edital.

10.5.4 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas deverão observar os procedimentos descritos no item 4 deste edital e assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando preto, pardo ou indígena.

10.5.5 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão observar os procedimentos descritos no item 5 deste edital e deverão assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

10.5.6 Os candidatos selecionados para os cursos que exigem certificação de habilidade específica deverão apresentar, ainda, o certificado da habilidade específica ao curso para o qual foi selecionado, dentro do período de validade, emitido pelo Cespe.

10.5.6.1 Para os cursos de Música (Licenciatura) ou de Educação Artística – Música (Licenciatura), será aceito o certificado de Habilidade Específica em qualquer desses dois cursos.

10.5.6.2 O candidato habilitado que não possuir o certificado deverá obtê-lo por meio de requerimento, devidamente assinado, com cópia da identidade e do CPF, encaminhado à Central de Atendimento do Cespe – UnB Vestibular 2015 (Certificação de Habilidade Específica) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou entregue na Central de Atendimento do Cespe, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF.

10.6 Para o registro acadêmico, a documentação prevista no subitem 10.5 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pelo próprio Posto Avançado da SAA/UnB.

10.7 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito à vaga obtida na UnB.

10.8 O candidato já aluno da UnB só poderá fazer o registro no novo curso mediante a desistência do curso anterior.

10.8.1 A vaga de candidato já aluno da UnB do mesmo curso para o qual foi selecionado, confirmando-se o registro, será adicionada às vagas de chamadas subsequentes, caso ocorra.

10.9 O registro acadêmico poderá ser feito por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do

documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 10.5 deste edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato/treineiro implica a aceitação das condições do vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Cespe, em casos omissos.

11.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato/treineiro acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao vestibular no *Diário Oficial da União* e na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2.

11.2 É obrigatório o comparecimento do candidato a todas as provas, nos horários e nos locais estabelecidos.

11.3 A falta a qualquer uma das provas implicará a eliminação do candidato.

11.4 Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos/treineiros nem a utilização de qualquer material de consulta, exceto aquele fornecido pelo Cespe.

11.5 Nos dois dias de realização das provas, o candidato/treineiro deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de:

- a) documento de identidade **original** do candidato;
- b) comprovante de inscrição do candidato ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- c) caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**.

11.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.6.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou de casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

11.6.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo do documento.

11.7 Caso o candidato/treineiro esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identidade **original**, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.7.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato/treineiro cujo documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato/treineiro que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida nos subitem 11.6 deste edital, ou não apresentar boletim de ocorrência policial, na forma do subitem 11.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do vestibular.

11.9 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

11.10 Não será admitido ingresso de candidato/treineiro nem de documentação de candidato/treineiro no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

11.11 O candidato/treineiro que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

11.12 O candidato/treineiro somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.

11.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato/treineiro da sala de provas.

11.14 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato/treineiro.

11.15 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta que não seja fornecido pelo Cespe.

11.15.1 Nos dias de realização das provas, o Cespe poderá fornecer máquinas calculadoras, que serão recolhidas ao término destas.

11.16 Será eliminado do vestibular o candidato/treineiro que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

11.16.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato/treineiro de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 11.16 deste edital.

11.16.1.1 Não será permitida a entrada de candidato/treineiro no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato/treineiro que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 3.7.5 deste edital.

11.16.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato/treineiro deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 11.16 deste edital, sob pena de ser eliminado do vestibular.

11.16.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato/treineiro deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

11.16.3 O Cespe recomenda que o candidato/treineiro não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.16 no dia de realização das provas.

11.16.4 O Cespe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.16.5 O Cespe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

11.17 No dia de realização das provas, o Cespe poderá submeter os candidatos/treineiros ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.18 Haverá, em cada sala, um marcador de tempo para fins de acompanhamento pelos candidatos/treineiros.

11.19 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do vestibular o candidato/treineiro que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 11.16 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas ou a folha de texto definitivo da prova de redação em língua portuguesa;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no caderno de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do vestibular;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.7.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico.

11.20 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cespe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato/treineiro omitido informações e(ou) as tornado inverídicas, fraudado e(ou) falsificado documentos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do vestibular.

11.23 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato/treineiro, constituindo tentativa de fraude.

11.24 O Cespe poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do vestibular. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

11.25 A SAA/UnB poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado da segunda chamada em diante, para efeito de comunicação de resultado.

11.26 Cada candidato terá direito a um espelho de desempenho individual, que estará disponível no período provável de **27 agosto a 27 de setembro de 2015**, no endereço eletrônico

http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_2. Após esse período, não serão aceitos pedidos de disponibilização do referido espelho.

11.27 O Cespe divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet e em listas afixadas na UnB e em outros locais, de acordo com a conveniência da Universidade.

11.28 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos.

11.29 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cespe em conjunto com o Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

MAURO LUIZ RABELO
Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Campus/Curso/turno	Sistema						Total de vagas
		Cotas para Negros	Cotas para Escolas Públicas				Universal	
			Renda ≤ 1,5 salário mínimo		Renda > 1,5 salário mínimo			
			Preto, pardo ou indígena (PPI)	Candidatos que não se autodeclararam PPI	Preto, pardo ou indígena (PPI)	Candidatos que não se autodeclararam PPI		
	Campus Darcy Ribeiro							
	Diurno							
I	Administração ***	3	7	5	7	4	34	60
II	Agronomia	4	9	6	9	6	46	80
I	Arquitetura e Urbanismo (*) (***)	2	5	3	4	3	23	40
I	Artes Cênicas (Bacharelado/Licenciatura) *	2	3	2	3	2	14	26
I	Artes Plásticas (Bacharelado/Licenciatura) *	2	4	2	4	2	16	30
I	Biblioteconomia	2	5	3	4	3	23	40
II	Biotecnologia	2	5	3	4	3	23	40
II	Ciência da Computação (Bacharelado)	2	5	3	4	3	23	40
I	Ciência Política	3	6	4	6	3	28	50
II	Ciências Biológicas (Bacharelado)	2	5	3	4	3	23	40
I	Ciências Contábeis ***	3	8	6	8	5	40	70
I	Ciências Econômicas	3	6	4	6	3	28	50
II	Farmácia ***	2	5	3	4	3	23	40
I	Ciências Sociais	5	10	7	10	7	51	90
I	Comunicação Social	4	8	5	7	5	37	66
I	Design (Bacharelado) *	1	3	1	3	1	11	20
I	Direito ***	3	7	5	7	4	34	60
II	Educação Física (Bacharelado)	3	6	4	6	3	28	50
II	Educação Física (Licenciatura)	3	6	4	6	3	28	50

II	Enfermagem	2	5	3	4	3	23	40
II	Engenharia Ambiental	2	5	3	4	3	23	40
II	Engenharia Civil	2	5	3	4	3	23	40
II	Engenharia da Computação	2	5	3	4	3	23	40
II	Engenharia de Redes de Comunicação	2	5	3	4	3	23	40
II	Engenharia Elétrica	2	5	3	4	3	23	40
II	Engenharia Florestal	3	6	4	6	3	28	50
II	Engenharia Mecânica	2	5	3	4	3	23	40
II	Engenharia Mecatrônica	2	5	3	4	3	23	40
II	Engenharia Química	2	5	3	4	3	23	40
II	Estatística	2	5	3	4	3	23	40
I	Filosofia	2	5	3	4	3	23	40
II	Física (Bacharelado/Licenciatura/Física Computacional)	2	4	3	4	3	20	36
II	Geofísica	2	4	2	4	2	16	30
I	Geografia	2	4	3	4	3	20	36
II	Geologia	2	4	2	4	2	18	32
I	História	2	5	3	4	3	23	40
I	Letras - Língua Estrangeira Aplicada (Bacharelado)	2	4	2	4	2	16	30
I	Letras – Francês (Bacharelado/Licenciatura)	2	3	2	3	2	14	26
I	Letras – Inglês (Bacharelado/Licenciatura)	2	3	2	3	1	11	22
I	Letras – Português (Bacharelado/Licenciatura)	2	4	2	4	2	16	30
I	Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (L)	2	4	2	4	2	16	30
I	Letras – Tradução – Francês	1	3	1	2	1	10	18
I	Letras – Tradução – Inglês	2	3	2	3	1	11	22
II	Matemática (Bacharelado/Licenciatura)	2	4	3	4	3	20	36
II	Medicina	2	4	3	4	3	20	36
II	Medicina Veterinária	2	5	3	4	3	23	40
I	Museologia	2	4	2	4	2	18	32
I	Música (Bacharelado) *	2	3	2	3	2	14	26
I	Música (Licenciatura) *	1	2	1	2	1	9	16

II	Nutrição	2	4	2	4	2	18	32
II	Odontologia	2	4	2	4	2	16	30
I	Pedagogia	4	9	6	8	6	43	76
II	Psicologia	3	6	4	6	3	28	50
II	Química Tecnológica	2	4	2	4	2	18	32
II	Química (Bacharelado)	2	4	2	4	2	18	32
I	Relações Internacionais	3	6	4	6	3	28	50
I	Serviço Social	2	5	3	4	3	23	40
I	Turismo	2	5	3	4	3	23	40
	Total Diurno	132	288	178	264	166	1.324	2.352
	Noturno							
I	Administração ***	3	7	5	7	4	34	60
I	Arquitetura e Urbanismo (*) (***)	2	4	2	4	2	16	30
I	Arquivologia	3	5	3	5	3	23	42
I	Artes Plásticas (Licenciatura) *	2	4	3	4	2	19	34
I	Ciências Ambientais	2	5	3	4	3	23	40
II	Ciências Biológicas (Licenciatura)	2	5	3	4	3	23	40
I	Ciências Contábeis ***	3	7	5	7	4	34	60
II	Farmácia***	2	4	2	4	2	16	30
II	Computação (Licenciatura)	3	6	3	6	3	25	46
I	Comunicação Organizacional	2	5	3	4	3	23	40
I	Direito ***	3	7	5	7	4	34	60
II	Engenharia de Produção	3	6	4	6	3	28	50
I	Filosofia (Licenciatura)	2	5	3	4	3	23	40
II	Física (Licenciatura)	2	4	2	4	2	18	32
I	Gestão de Políticas Públicas	3	6	4	6	3	28	50
I	Gestão do Agronegócio	2	5	3	4	3	23	40
II	Gestão em Saúde Coletiva	2	5	3	4	3	23	40
I	História (Licenciatura)	2	5	3	4	3	23	40
I	Letras – Espanhol (Licenciatura)	2	4	2	4	2	16	30
I	Letras – Japonês (Licenciatura)	2	4	2	3	2	15	28

I	Letras – Português (Licenciatura)	2	5	3	4	3	23	40
I	Letras – Tradução – Espanhol	2	4	2	4	2	16	30
II	Matemática (Licenciatura)	2	4	2	4	2	18	32
I	Música (Licenciatura) *	2	3	2	3	2	14	26
I	Pedagogia	3	5	3	5	3	23	42
II	Química (Licenciatura)	2	4	2	4	2	18	32
I	Serviço Social	2	5	3	4	3	23	40
I	Teoria, Crítica e História da Arte (Bacharelado)	2	5	3	4	3	23	40
	Total Noturno	64	138	83	127	77	625	1.114
	Total (Diurno) + (Noturno)	196	426	261	391	243	1.949	3.466
	Campus UnB Ceilândia (FCE)							
II	Enfermagem	3	6	4	6	3	28	50
II	Farmácia	3	6	4	6	3	28	50
II	Fisioterapia	3	6	4	6	3	28	50
II	Fonoaudiologia	2	4	3	4	3	20	36
II	Saúde Coletiva	3	7	5	7	4	34	60
II	Terapia Ocupacional	3	6	4	6	3	28	50
	Total FCE	17	35	24	35	19	166	296
	Campus UnB Gama (FGA)							
II	Engenharia (Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Software)**	14	30	23	30	22	161	280
	TOTAL FGA	14	30	23	30	22	161	280
	Campus UnB Planaltina (FUP) – Diurno							
I	Gestão do Agronegócio (Bacharelado)	3	6	4	6	3	28	50
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	2	5	3	4	3	23	40
	Total Diurno	5	11	7	10	6	51	90

Campus UnB Planaltina (FUP)– Noturno								
I	Gestão Ambiental (Bacharelado)	2	5	3	4	3	23	40
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	2	5	3	4	3	23	40
Total Noturno		4	10	6	8	6	46	80
Total FUP		9	21	13	18	12	97	170
Total Geral		236	512	321	474	296	2.373	4.212

* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro e à matrícula, objeto de processo de certificação, conforme subitem 3.5.7 deste edital.

** A opção de entrada aos cursos de Engenharia do *Campus* UnB – Gama é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado no vestibular será feita ao longo do curso, entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Software.

*** Cursos para os quais o candidato concorre aos dois turnos, com preferência para o turno selecionado no momento da inscrição.

**** PPI – pretos, pardos ou indígenas.

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme a alínea “a” do subitem 4.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1.1.1 para candidatos que já concluíram o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio:

a) cópia do diploma/certificado de conclusão do primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;
b) cópia do histórico escolar do primeiro, do segundo e do terceiro ano do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

1.1.2 para os candidatos que estão concluindo o último ano do ensino médio:

a) cópia original de declaração da escola pública atestando que o candidato é provável formando do ensino médio;
b) cópia do histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

1.2 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 4.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo ENEM ou pelo ENCCEJA ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2.1 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, segundo e terceiro ano, não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido na alínea “b” do subitem 1.1.1 deste anexo, somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de janeiro, fevereiro e

março, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo II.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, acrescido de cópia das guias de recolhimento da previdência social (GPS), com o respectivo mecanismo de autenticação bancária comprovando o pagamento dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo II.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo II.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração, conforme Anexo II.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.

3 Conforme subitem 4.6.2 deste edital, estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.6.2.1 deste edital.

4 Além das declarações constantes dos anexos II.1 a II.5 deste edital, os candidatos deverão entregar a declaração constante do Anexo II.6 deste edital.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato no vestibular da UnB, residente na(o) _____
_____ (endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
____ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular da UnB,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) dezembro: R\$ _____	1) janeiro: R\$ _____
2) janeiro: R\$ _____	2) fevereiro: R\$ _____
3) fevereiro: R\$ _____	3) março: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201_.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular da UnB,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) dezembro: R\$ _____	1) janeiro: R\$ _____
2) janeiro: R\$ _____	2) fevereiro: R\$ _____
3) fevereiro: R\$ _____	3) março: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de ____ de 201__.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular da UnB,
_____ declaro para os
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) dezembro: R\$ _____	1) janeiro: R\$ _____
2) janeiro: R\$ _____	2) fevereiro: R\$ _____
3) fevereiro: R\$ _____	3) março: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular da UnB,
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) dezembro: R\$ _____	1) janeiro: R\$ _____
2) janeiro: R\$ _____	2) fevereiro: R\$ _____
3) fevereiro: R\$ _____	3) março: R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.6

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato no vestibular da UnB, residente na(o) _____ (endereço),
complemento _____, declaro que as informações prestadas por mim
e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração,
incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso
configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro
na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº
18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201_.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no vestibular [nome do vestibular], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no vestibular e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do candidato]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (para candidatos em processo de aceleração escolar)

Declaramos que _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF
nº _____, encontra-se regularmente matriculado nesta escola, em
programa de aceleração escolar, com previsão de término do ensino médio até o dia ____ de ____ de
2015.

Nome da Escola: _____

Número do credenciamento da escola e data da publicação no diário oficial:

Cidade/UF, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e CPF do responsável pela instituição de ensino (com carimbo)

DECLARAÇÃO (para candidatos regularmente matriculados na EJA)

Declaramos que _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF
nº _____, encontra-se regularmente matriculado nesta escola, no
programa de educação de jovens e adultos, com previsão de término do ensino médio até o dia ____ de
____ de 2015.

Nome da Escola: _____

Número do credenciamento da escola e data da publicação no diário oficial:

Cidade/UF, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e CPF do responsável pela instituição de ensino (com carimbo)